



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA



7.8-6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8-7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8-8- Decisão(s) c(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s), homologará, depois de procedida a adjudicação pelo Pregoeiro ou pendendo o mesmo proceder, conforme o caso, da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8-9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaruana, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

7.8-10- Os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaruana.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9-1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado;

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretar(a)s competentes para homologação e subsequente contratação.

7.10- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedora o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de menor preço por lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10-1- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.

7.10-2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8- DAS DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIAS)

8-1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no dotação: nº 14.01.01.031.0001.2.095 – Gerenciamento das Atividades Legislativas; Recursos Ordinários; Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo

9- CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ADIAMENTO

9-1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

9-1-1- Decarà do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9-1-2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 9.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

9-1-3- A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9-2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9-2-1- o endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Jaguaruana;

9-2-2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaruana, dentro do prazo editalício;

9-2-3- o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9-2-4- o pedido, com suas especificações;

9-3- Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9-4- A resposta do Câmara Municipal de Jaguaruana - Ceará, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaruana, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9-5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for adotado.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443



9.6- Acolhida a petição de objeção contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não atetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não atetar a formulação das propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que comprometam a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ADIAMENTO:

9.8.1- A Câmara de Jaguaruana poderá anular, revogar ou adiar esta licitação, em qualquer etapa do processo, conforme legislação em vigor, e da seguinte forma:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;

c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licitantes direito a indenização.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara de Jaguaruana, através do Presidente da Câmara, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO III) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara de Jaguaruana - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a homologação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Câmara Municipal de Jaguaruana – Ceará.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao processo licitatório.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de avisos dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

## 11. DO PRAZO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS LICITADOS

11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues conforme necessidade de cada Câmara de Jaguaruana Responsável, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela Câmara de Jaguaruana Responsável, diretamente na Câmara de Jaguaruana Responsável.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
ESTADO DO CEARÁ







## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



11.2.1- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.2- Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da(s) Câmara de Jaguaruana(s) de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.3- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE, com endereço à Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24.

11.2.4- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao F.G.T.S, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

12.2.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

12.3- REAJUSTE: O valor do presente Contrato será reajustado de acordo com o Conselho de Administração da Petróbras, sendo repassado aos preços contratados o percentual do aumento, após a devida comprovação de reajuste juntamente com a solicitação por escrito da empresa contratada.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução de modo inidôneo ou comportar-se de modo inidôneo, a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado; 13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) não manter a proposta ou lance; d) fraudar na execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo; 13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato; 13.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades das administrações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência; 13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado; 13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443

13.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro na Câmara Municipal de Jaguaruana pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a atribuição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s).

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados em endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

14.9 - A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

14.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaruana - Ceará;

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Jaguaruana-Ce, 06 de fevereiro de 2019.

Antônio José de Almeida  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
ESTADO DO CEARÁ







# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CMJ

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 001/2019-CMJ  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhoras nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2019-CMJ, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CEARÁ, com abertura no dia 22 de fevereiro de 2019, às 08h:00min., horário local.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra, e ainda, que nos preços apresentados abaixo, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$	
LOT 1	Produto	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$	
1	Gasolina Comum; Marca	5,090			
LOT 2	Produto	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$	
1	Gasolina Grid; Marca	3,010			
LOT 3	Produto; Marca	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$	
1	Diesel S10; Marca	13,200			
LOT 4	Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Óleo Lubrificante (Motor flex) PSL; Marca	Litro	45		
LOT 5	Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Filtro de Óleo (Motor flex) PSL 560; Marca	Unidade	15		
LOT 6	Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Filtro de ar ( Motor flex) ARL 6095; Marca	Unidade	4		
LOT 7	Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Filtro de combustível (Motor flex) G1507; Marca	Unidade	4		
LOT 8	Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 – 2443





**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**  
**ESTADO DO CEARÁ**



1	Filtro de cabine (Motor flex) ACP303; Marca	Unidade	4		
---	---------------------------------------------	---------	---	--	--

1	Produto	Óleo Lubrificante (Motor Diesel); Marca	Unid.	Litro	84	Valor unitário R\$	Valor total R\$
---	---------	-----------------------------------------	-------	-------	----	--------------------	-----------------

1	Produto	Filtro de Óleo (Motor Diesel) PSL127; Marca	Unid.	Unidade	12	Valor unitário R\$	Valor total R\$
---	---------	---------------------------------------------	-------	---------	----	--------------------	-----------------

1	Produto	Filtro de Combustível (Motor Diesel) PC953; Marca	Unid.	Unidade	4	Valor unitário R\$	Valor total R\$
---	---------	---------------------------------------------------	-------	---------	---	--------------------	-----------------

1	Produto	Filtro de Cabine (Motor Diesel) ACP889; Marca	Unid.	Unidade	3	Valor unitário R\$	Valor total R\$
---	---------	-----------------------------------------------	-------	---------	---	--------------------	-----------------

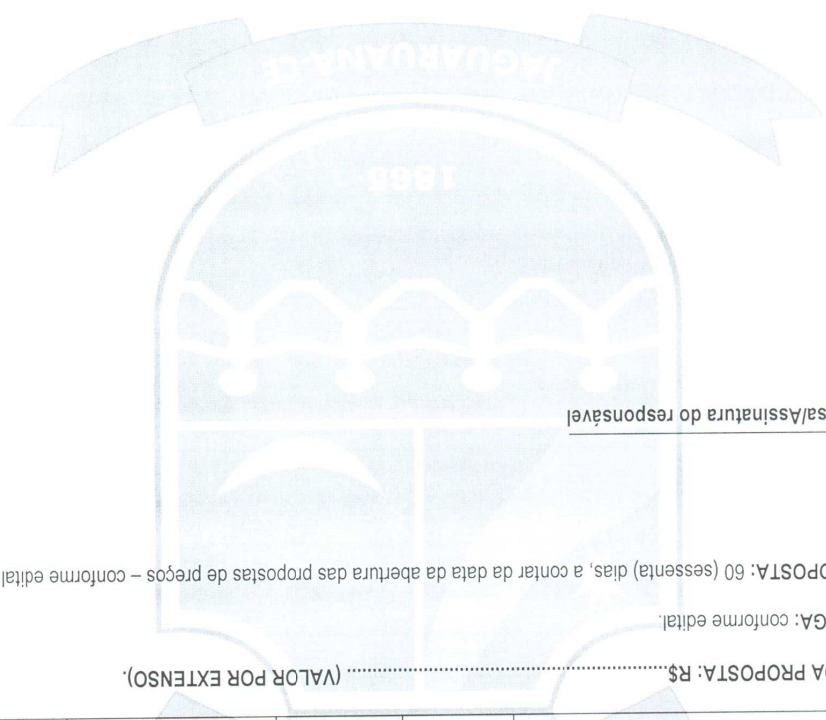
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (VALOR POR EXTENSO).

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços – conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



*(Handwritten signature)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CMJ

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

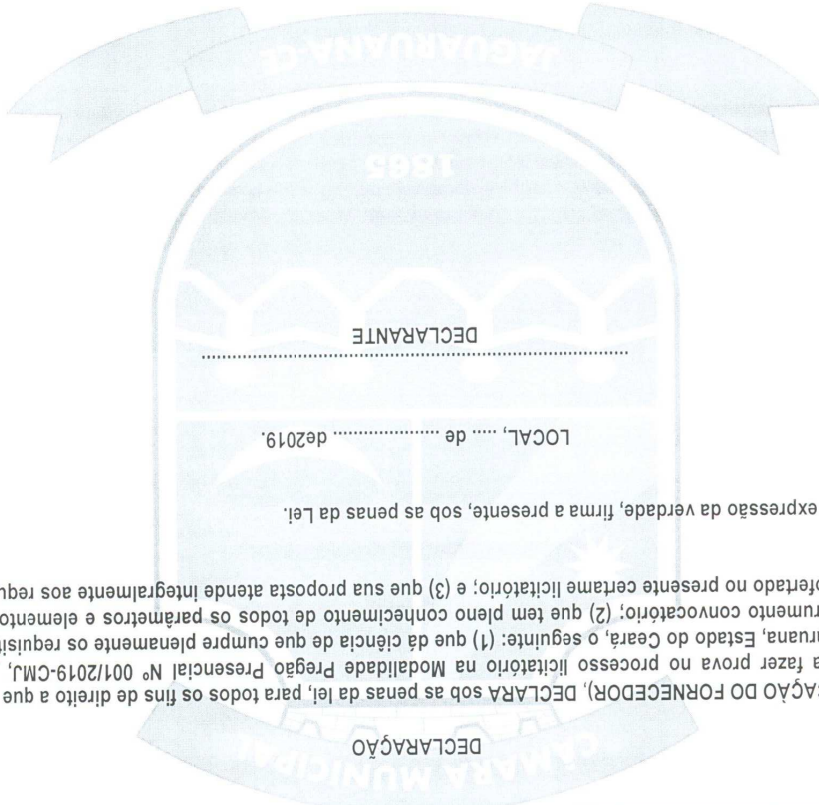
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019-CMJ, junto ao Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei:

LOCAL, ..... de ..... de 2019.

DECLARANTE



Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443